



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL 05/2022/PROEST - AUXÍLIO APOIO INCLUSÃO

A **Universidade Federal de Sergipe - UFS**, por meio da **Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROEST**, considerando a *Portaria Normativa no 39, de 12 de dezembro de 2007* e *Decreto no 7.234 de 19 de julho 2010* que instituem o **Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES**; considerando as Resoluções do Conselho Universitário que normatizam os auxílios e bolsas custeados pelo PNAES no âmbito da Universidade Federal de Sergipe; torna públicos os critérios para a concessão do **Auxílio Apoio Inclusão para o Campus do Sertão**.

1. DA FINALIDADE E PÚBLICO ALVO

1.1. Este edital tem por finalidade a concessão de benefícios custeados pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) na modalidade auxílio Apoio Inclusão, com benefício de **R\$400,00**.

1.2. O auxílio apoio inclusão constitui-se como ação perene do PNAES que visa prestar apoio acadêmico aos discentes com deficiência (PcD) e/ou com necessidades educativas especiais matriculados na UFS, mediante aprovação, por ordem de classificação dentro do número de vagas, neste processo seletivo.

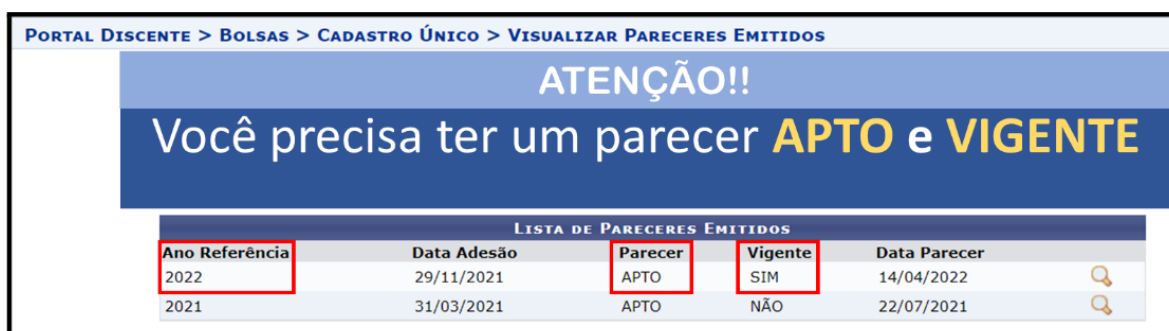
1.3. Este auxílio é destinado exclusivamente a alunos com matrícula ativa, inscritos e aprovados em avaliação socioeconômica do edital de Chamada Pública, classificados como vulneráveis. O discente deve ter parecer **apto vigente** no SIGAA.

2. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER PARA O RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

2.1. Poderá concorrer para recebimento do benefício o aluno que atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. O discente deverá estar matriculado em curso de graduação presencial da UFS com status ATIVO no SIGAA;

2.1.2. O discente deverá possuir parecer APTO e VIGENTE no SIGAA, proveniente dos Editais da Chamada Pública. Os interessados podem consultar a situação do parecer socioeconômico através do SIGAA pelo caminho: *Portal discente > Bolsas > Cadastro Único > VISUALIZAR PARECERES EMITIDOS*;



The screenshot shows the navigation path: PORTAL DISCENTE > BOLSAS > CADASTRO ÚNICO > VISUALIZAR PARECERES EMITIDOS. A large blue banner with white text reads "ATENÇÃO!!" and "Você precisa ter um parecer APTO e VIGENTE". Below this is a table titled "LISTA DE PARECERES EMITIDOS" with the following data:

| Ano Referência | Data Adesão | Parecer | Vigente | Data Parecer | |
|----------------|-------------|---------|---------|--------------|--|
| 2022 | 29/11/2021 | APTO | SIM | 14/04/2022 | |
| 2021 | 31/03/2021 | APTO | NÃO | 22/07/2021 | |

2.1.3. O discente não poderá:

2.1.3.1. Estar em mobilidade acadêmica ou afastamento especial;

2.1.3.2. Estar inadimplente junto à PROEST ou outro órgão público, referente à devolução de recursos públicos;

2.1.3.3. Discentes no segundo vínculo, com graduação anterior incompleta: ter sido contemplado com auxílios ou bolsas custeados pelo PNAES por tempo inferior ao tempo regular do curso atual, acrescidos de dois semestres;

2.1.3.4. Ter recebido auxílios ou bolsas custeadas com recursos do PNAES durante mais de dois vínculos de matrícula na instituição;

2.1.3.5. Possuir graduação de nível superior em curso de qualquer instituição de ensino superior pública ou privada;

2.1.3.6. Possuir duas matrículas ativas na instituição.

2.2. O candidato **ESTÁ CIENTE E DE ACORDO** que **NÃO DEVERÁ** alterar documentos anexados no cadastro único da PROEST. Se modificar documentos, fizer nova adesão ou repetir a declaração de vulnerabilidade social, perderá o seu

parecer da Chamada Pública e não poderá se inscrever na seleção deste edital e/ou ser contemplado com o benefício.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA O RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

3.1. Não pode haver acúmulo com bolsa remunerada de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição que tenham a exigência de 20 (vinte) horas de carga horária semanal.

3.2. Disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para prestar apoio aos estudantes com deficiência e/ou com necessidades educativas especiais matriculados na UFS.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos inscritos serão classificados automaticamente pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA). Este realizará o ranqueamento de todos inscritos com base no resultado das informações prestadas pelos discentes no Cadastro Único 2022, validadas pela equipe de Serviço Social nas análises dos Editais de Chamada Pública 09/2021 e 02/2022. Os discentes serão posicionados de acordo com a classificação, da menor para maior renda familiar per capita bruta e da pontuação relativa ao questionário do Cadastro Único 2022. Renda per capita familiar bruta é o resultado da soma da totalidade dos rendimentos obtidos por todos os membros da família, incluindo o discente, dividido pelo número total de membros da família que residem no mesmo domicílio.

4.2. Será utilizado para critério de classificação disponibilidade de horário para acompanhamento do discente com deficiência (PcD) e/ou com necessidades educativas especiais a ser atendido.

4.3. Os discentes não contemplados dentro do número de vagas, permanecerão no sistema com a situação da bolsa “EM ANÁLISE” até o surgimento de novas vagas, podendo ser convocados a qualquer tempo, durante a vigência deste edital.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão concedidas 5 (cinco) vagas para discentes do campus do Sertão.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O processo seletivo acontecerá de acordo com o cronograma a seguir:

| Período | Etapa |
|--|------------------------------------|
| De 17 a 23 de outubro de 2022 | Inscrições |
| <i>O período de execução desta etapa será divulgado no ANEXO I, no dia 27 de outubro 2022, em proest.ufs.br</i> | Período de análise |
| <i>O período de execução desta etapa será divulgado no ANEXO I, no dia 27 de outubro 2022, em proest.ufs.br</i> | Resultado final |
| <i>O período de execução desta etapa será divulgado no ANEXO I, no dia 27 de outubro 2022, em proest.ufs.br</i> | Concessão |
| <i>O período de execução desta etapa será divulgado no ANEXO I, no dia 27 de outubro 2022, em proest.ufs.br</i> | Assinatura do termo de compromisso |
| <i>O período de execução desta etapa será divulgado no ANEXO I, no dia 27 de outubro 2022, em proest.ufs.br</i> | Convocação de excedentes |

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através do SIGAA: [Portal do Discente > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Apoio Inclusão](#). É recomendado salvar ou imprimir o comprovante de inscrição.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado será divulgado no período indicado no Anexo I, conforme orientações do item 6 deste edital e publicado em proest.ufs.br.

8.2. O resultado informará:

8.2.1. o número de matrícula, curso e campus dos alunos contemplados dentro do número de vagas por ordem de classificação.

8.2.2. o número de matrícula, curso e campus dos alunos não contemplados dentro do número de vagas e que aguardam futuras vagas na condição de excedente por ordem de classificação.

9. DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1. Após a divulgação do resultado final, a equipe de serviço social da assistência estudantil efetuará o lançamento das concessões do auxílio para os alunos classificados dentro do número de vagas, no período indicado no Anexo I, conforme orientações do item 6 deste edital e publicado em proest.ufs.br.

9.2. Dentro do prazo estabelecido no Anexo I, conforme orientações do item 6, o discente contemplado no auxílio **deverá assinar o termo de compromisso no SIGAA**, através do caminho: [Portal do Discente > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Acompanhar Situação das Bolsas Auxílio](#) (concordar com o termo).

9.3. A PROEST não notificará a emissão de Termo de Compromisso para o aluno.

9.4. Caso não realize a assinatura do Termo de Compromisso do auxílio dentro do prazo, o aluno será considerado indeferido, perderá a vaga e terá que concorrer novamente na ocasião da publicação de novo edital com mesma finalidade, devendo a PROEST convocar o próximo candidato na ordem de classificação para assinar o termo de compromisso.

9.5. Ao assinar o Termo de Compromisso, seu status passará para “deferido e contemplado” no SIGAA.

9.6. O discente é o responsável por acompanhar os resultados, convocações e emissões do termo de compromisso para este auxílio.

10. DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

10.1. Para receber os valores do auxílio, os deferidos devem ter conta corrente corretamente cadastrada no SIGAA (**não são aceitas contas poupança, fácil, salário ou outras, como contas de investimento. Não são aceitas contas de terceiros**).

10.2. As folhas de pagamento são preparadas pela PROEST no dia 16 de cada mês e

enviadas para processamento e pagamento pela PROAD.

10.3. Os recursos financeiros serão provenientes do orçamento do PNAES.

10.4. A permanência do discente como beneficiário da assistência estudantil está condicionada ao atendimento, a qualquer tempo, dos requisitos estabelecidos nas resoluções vigentes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O discente contemplado com o auxílio indicado neste edital terá seu recebimento cancelado quando:

11.1.1. Apresentar mudança no status de matrícula com a universidade para "graduando" ou "concluído";

11.1.2. Trancar matrícula;

11.1.3. Não efetuar ou confirmar matrícula;

11.1.4. Não cursar os módulos ou componentes curriculares nos períodos letivos;

11.1.5. Faltar às convocações da PROEST para participar de reuniões;

11.1.6. Descumprir demais normas relativas ao programa de auxílios de assistência estudantil da UFS.

11.2. Discentes que tiverem a participação no Auxílio Apoio Inclusão cancelada em razão das situações descritas no item anterior poderão concorrer ao recebimento de auxílios/bolsas em outros editais desde que atendam aos requisitos neles apresentados.

11.3. A UFS não se responsabilizará por problemas no preenchimento da inscrição decorrentes de motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, ou qualquer fator que impossibilite sua inscrição neste edital.

11.4. Discentes que efetuarem inscrição neste edital, mas que não atendam os requisitos especificados no item 2, serão considerados INAPTOS no resultado final.

11.5. A UFS reserva o direito de realizar procedimentos para averiguar as informações prestadas pelos alunos em todas as fases previstas neste Edital. Caso seja constatado que o

aluno não atende ao disposto nos itens 2 e 3, terá o recebimento do auxílio cancelado, independentemente da época em que for constatada a irregularidade.

11.6. Todos os discentes contemplados poderão ser convocados, a qualquer tempo, para esclarecimento de informações relativas à documentação.

11.7. A qualquer tempo, a UFS poderá receber denúncias de irregularidades, tais como falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras, e dar prosseguimento para apuração.

11.8. Comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, o aluno contemplado terá seu auxílio cancelado, independentemente da época em que for constatada a irregularidade, e será aberto processo disciplinar, observada a legislação pertinente.

11.9. Constatadas irregularidades no uso dos recursos públicos do auxílio, os alunos contemplados que não realizarem a devolução dos recursos terão sua participação no Auxílio Apoio Inclusão cancelada e não serão deferidos para recebimento de auxílio/bolsa em processos seletivos futuros até que regularizem sua situação junto à instituição.

11.10. É responsabilidade do discente ler e acompanhar em proest.ufs.br as publicações relativas ao presente Edital.

11.11. A PROEST manterá canal de atendimento para dúvidas por meio do e-mail caduni@academico.ufs.br

11.12. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela PROEST.

11.13. Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições estabelecidas neste Edital, serão expedidas notas retificadoras.

11.14. O ato de inscrição gera presunção de que o aluno conhece as exigências e que aceita todos os termos e condições constantes neste Edital, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

São Cristóvão, 14 de outubro de 2022

Profa. Dra. Valéria Priscila de Barros

Pró-reitora de Assuntos Estudantis em exercício